

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220605.2

PROCESSO: 9/2021-220605

VALIDADE 12 MESES

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte e Um, às Treze horas (13h00min), a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 04.876.447/0001-80, com sede na Av. Duque de Caxias, 803 / Centro / Portel-PA, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pelo Sr. Vicente de Paulo Ferreira de Oliveira, portadora do CPF: 455.212.982-15 e RG: 2580664 SSP/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-220605/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI - EPP, localizado AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 542, BEIRA MAR, CEP: 68.480-000 - Portel/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.573.808/0001-78, representado pelo (a) Sr.(a) ADENILSON JARDIM DE ARAUJO NUNES, conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Estado/União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-220605/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, PNEUS E DEMAIS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA**, conforme demais especificações contidas no termo de referência.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 09/07/2021 às 13:00hs

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Fornecedor: DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI - EPP

CNPJ: 37.573.808/0001-78

Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 542, BEIRA MAR, CEP: 68.480-000 - Portel/PA

Nº de telefone: (91) 99110-4450

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	22	853,60	18.779,20
3	BATERIA 150 AM	MOURA	PEÇA	13	699,90	9.098,70
4	BATERIA 70 AMP	MOURA	PEÇA	10	449,00	4.490,00
13	CÂMARA 12/16,5	PIRELLI	UND	30	214,90	6.447,00
14	CÂMARA DE AR 100X20	PIRELLI	UND	12	149,90	1.798,80
15	CÂMARA DE AR PATROL	PIRELLI	UND	72	336,60	24.235,20
16	CÂMARA DE AR TRASEIRA 19/524 RETRO	PIRELLI	UND	20	359,00	7.180,00
17	CÂMARA DE AR W20	PIRELLI	UND	16	325,00	5.200,00
18	CÂMARA P/PNEU 1000-20	PIRELLI	UND	30	149,90	4.497,00
47	COROA DO PINHÃO RETROESCAVADEIRA XT870BR-XCMG	ITALPRATES	UND	12	2.499,00	29.998,00
48	CORREIA DENTADA 163 DENTE L-200 MAIOR	TECBELT	UND	30	85,00	2.550,00
49	CORREIA DENTADA 163 DENTES MIT.L200 L	TECBELT	UND	30	124,90	3.747,00
50	CORREIA LISA CARREGADEIRA MOTOR CUMMIS	TECBELT	UND	40	123,00	4.920,00
51	CORREIA MICRO GAT 8PK1950	TECBELT	UND	48	99,95	4.767,60
53	CRUZETA DO CARDAN F-22.000 NUJ275	MERITOR	UND	24	129,90	3.117,60
54	CRUZETA DO CARDAN FORD F-11.000 NUJ263	MERITOR	UND	40	101,95	4.078,00
55	CRUZETA DO CARDAN MERCEDES NUJ12213	MERITOR	UND	60	87,95	5.277,00
57	CUÍCA DE FREIO DUPLA TRASEIRA P/ ÔNIBUS VOLKS 15 190	SCHULZ	UND	03	916,60	2.749,80
60	FILTRO COMBUS/SEPARADOR/AGUA PSD 970/1	TECFIL	UND	100	54,95	5.495,00
63	FILTRO COMBUSTÍVEL BLIN/GAS/ALCOOL LEVE	TECFIL	UND	165	15,95	2.631,75
64	FILTRO COMBUSTÍVEL BLIN/PSC 491	TECFIL	UND	160	37,95	6.072,00
65	FILTRO COMBUSTÍVEL BLIN/PSC 73/1	TECFIL	UND	150	18,45	2.767,50
67	FILTRO COMBUSTÍVEL INJ/ELET FCL1695	TECFIL	UND	100	40,00	4.000,00
69	FILTRO COMBUSTÍVEL PERKINS 1/2 LT	TECFIL	UND	100	19,95	1.995,00
70	FILTRO COMBUSTÍVEL PERKINS PC2/255	TECFIL	UND	100	17,60	1.760,00
71	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR BLINDADO	TECFIL	UND	120	44,95	5.394,00
73	FILTRO DE AR BORRACHA L-200 ARS 7109	TECFIL	UND	100	44,95	4.495,00
75	FILTRO DE AR DO MOTOR MWM SPRINT 2.8 S-10	TECFIL	UND	100	89,95	8.995,00
77	FILTRO DE AR EXTERNO MAIOR	TECFIL	UND	125	89,95	11.243,75
78	FILTRO DE AR INTERNO AS810 MWM MENOR	TECFIL	UND	100	59,95	5.995,00
79	FILTRO DE AR INTERNO AS820 MENOR	TECFIL	UND	120	44,95	5.394,00
80	FILTRO DE AR INTERNO BORRACHA ASR203	TECFIL	UND	100	48,60	4.860,00
82	FILTRO DE AR MWM MAIOR AP2710	TECFIL	UND	100	74,90	7.490,00
85	FILTRO DE AR PLANO ARL4152	TECFIL	UND	24	27,20	652,80
89	FILTRO DIESEL MWM SERIE 10 WK 940/24	TECFIL	UND	10	64,95	649,50
94	GRAMPO PARA MOLA 5/8 X 10	NAKATA	UND	08	78,95	631,60

96	JOGO DE CRUZETAS P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	NAKATA	JOGO	08	559,95	4.479,60
99	LAMPADA HALAGENA IODO 12V 55W 12258	PHILLIPS	UND	80	19,99	1.599,20
100	LIMPADOR DE PARABRISA P/ ÔNIBUS VOLARE V8L	BOSCH	UND	08	136,95	1.095,60
103	MOTOR DE PARTIDA P/MOTOR MWM 4.12TCE D1A031889	BOSCH	UND	04	1.394,95	5.579,80
114	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20	QBOM	UND	24	43,95	1.054,80
TOTAL GLOBAL						237.281,80

O Valor Global R\$ 237.281,80 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA, deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, PNEUS E DEMAIS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portel/PA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, a Prefeitura Municipal de Portel/PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Portel/PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Portel/PA, situada na Av. Duque de Caxias, 803 / Centro / Portel-PA, no horário de 08:00 – 18:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Portel, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2021-220605.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura e Fundos Municipais de Portel/PA e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA
VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ (MF) 04.876.447/0001-80
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA
SIMONE DE CARVALHO BARBOZA
CNPJ (MF) 11.956.268/0001-18
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL/PA
ELIAS DA SILVA SARAIVA
CNPJ (MF) 29.787.310/0001-80
CONTRATANTE

CPL



 <https://www.facebook.com/ascomportel>
 Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
 (91) 3784-1760
 pmpgabportel@gmail.com
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE
CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI - EPP
CNPJ: 37.573.808/0001-78
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____